

Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2817

SUMÁRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS......PÁG. 01

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 025/SRP/CGM/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/CPL/PMJP/18 PROCESSO: Nº 1-4003/2018–SEMETUR

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13, Decreto Municipal n. 3522/14 e Decreto Municipal n. 6566/GAB/PNJP/2016 e Lei Complementar n. 123/2006.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material gráfico (banner, faixas e adesivos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/08, Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/CPL/PMJP/18, fls. 30/50.

Empresas Detentoras do Registro: L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterjp@hotmail.com), neste ato representado por Leandro Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 361.610 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 349.087.902-30, residente e domiciliada na Rua Fernandão, 597, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO. (fls. 142). Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, (fls. 144).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 -Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 025/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do tipo MENOR PREÇOS POR ITEM, tendo por finalidade a QUALIFICAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRA-DAS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006. DOS MATERIAL GRÁFICOS (banner, faixas e adesivos), conforme Termo de Referência, fls. 04/07; Solicitação de material, fls. 08; Cotação, 09/18 e 22/25; Autorização de abertura do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 27; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/CPL/PMJP/18, fls. 29/50; Parecer n° 643/PGM/PMJP/18, fls. 52/54; Publicação, fls. 55/62; Credenciamento, 62/76; Proposta, fls. 77/80; Habilitação, fls. 81/145; Resultado por Fornecedor, fls. 147; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 058/2018 (SRP) de 21/05/2018, fls. 149/155; Termo de Adjudicação, fls. 156/157; Parecer nº 718/PGM/PMJP/2018, fls. 159/165; e Termo de Homologação, fls. 166/167.

1 -DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material gráfico (banner, faixas e adesivos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
- 1.2 As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;
- 1.2.1 As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

- 3.1 Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições no Sistema COMPRAS:
- 3.2 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5°, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 4.1 Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;
- 4.2 A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
- 4.2.1 Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
- 4.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 4.3 O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
- 4.4 A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.5 Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS; LOCAIS DE ENTREGA; GARANTIA E DAS COTAS RESERVADAS:

- 5.1 A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente:
- 5.1.1 Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;
- 5.1.2 Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser confeccionados conforme arte aprovada pela Contratante;

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas impor-

Ji-Paraná (RO), 19 de junho de 2018

- Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;
- 6.2 Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTO-RA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;
- 6.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);
- 6.3.1 A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1 Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
- 7.2 Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;
- 7.2.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

- 8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 8.1.1 Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- 8.1.2 Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 8.1.3 Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.4 Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- 8.1.5 Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- 8.1.6 Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 8.3 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas impor-

2 - Ji-Paraná (RO), 19 de junho de 2018

tâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA, Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 025/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata:

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita:

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Precos:

11.2 - A comunicação do cancelamento do preco registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9° do Decreto Municipal n° 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes; 13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir. facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições

desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

> Sônia Regina da Silva Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira

Coordenadora de Ata Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva

Controlador Geral do Município Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro – Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterjp@hotmail.com), neste ato representado por Leandro Ferreira Filho, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 361.610 SSP/RO e inscrita no CPF n.º 349.087.902-30, residente e domiciliada na Rua Fernandão, 597, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO. (fls. 142). Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, (fls. 144), firma o presente TERMO DE ANUÊN-CIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material gráfico (banner, faixas e adesivos), à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 147, sob o regime de sistema de REGISTRO **DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇOS POR ITEM, tendo por finalidade a QUALIFICAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 166/167, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/07. Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 058/CPL/PMJP/2018 e anexos de fls. 30/50 do Processo Administrativo nº 1-4003/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº 025/ SRP/CGM/2018, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreterivelmente máximo de 15(quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de Junho de 2018.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVICOS LTDA-ME

CNPJ n° 01.060,256/0001-57



Diário Oficial

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior

Marcito Pinto Prefeito

Eliane Cristine Silva Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho ecretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio

Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos Assessoria de Comunicação Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

N° Proc. Licitatório: 000094/18 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° Modalidade Licit.: 58

Proc. Administrativo: 4003/2018 N° Controle Ata: 025/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade: 19/06/2019

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (banner, faixas, e adesivos).

Registro de Preços (Inicial) Pra	zo de Validade: 19/06/2019
----------------------------------	----------------------------

Fornec	edor / Propo	nente: 3305 -L.H.C COMERCIO E SERVICO	OS LTDA - ME							
	o de Custo : Cód. Produto	101 -Manut. Atividades da Secret. Espo Descrição Marca	orte e Turismo Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	072.001.173	BANNER CONFECCIONADO EM LONA TAMANHO 1,20X 0,80 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA SERVICOS	UND	20	39,36	787,20	0	0	20	787,20
2	011.002.180	BANNER EM LONA COM IMPRES DIGTAL 2,20X1,5 SERVIÇOS	UND	20	135,30	2.706,00	0	0	20	2.706,00
3	025.001.095	BANNER 1,5 M COMPRIMENTO POR 1 M DE LARGURA SERVIÇOS	UND	15	61,50	922,50	0	0	15	922,50
4	011.002.274	FAIXAS DE 1,5M DE COMP X 1,0 DE LARGURA SERVIÇOS	UND	10	59,25	592,50	0	0	10	592,50
5	025.001.110	FAIXAS EM LONA VINILICA 280 MICRAS, COM IMPRESSÃO SOLVENTE COLORIDA MEDINDO 4,00X 0,8 MT, COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E ILHÓS COM A TEMÁTICA: SERVICOS	UND)	10	126,40	1.264,00	0	0	10	1.264,00
	Solicita a população para atualização dos dados do cartão do SUS. Todas a unidades básicas de saúde estão realizando essa									
6	atualização. 040.001.396	ADESIVOS 15X15 CONFORME A ARTE SERVIÇOS	UND	500	0,90	450,00	0	0	500	450,00
7	028.001.202	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO 1200 DPI) SERVIÇOS	UND	300	13,00	3.900,00	0	0	300	3.900,00
	em vinil auto ad (comprimento x	esivo polimérico de 10 mm, afixados em placa de PCV de esp largura)	oessura mínima de	3mm e	no tamanho de 60	cm X 40cm				

Total Registro de Preços (Inicial) : 10.622,20 Saldo Total: 10.622,20

Total Registro de Preços (Inicial) : 10.622,20 Saldo Total: 10.622,20

SANGUE É VIDA

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



